



# DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

## *Núcleo Especializado dos Direitos do Idoso - NEDI*

### ATA DA 11ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO NÚCLEO ESPECIALIZADO DOS DIREITOS DO IDOSO

Aos 18 dias do mês de agosto do ano dois mil e nove, na sala de reuniões da Rua Boa Vista, nº 103, 10º andar, reuniu-se o Núcleo Especializado dos Direitos do Idoso da Defensoria Pública do Estado, sob a Coordenação da Defensora Pública Nádia Taffarello Soares.

**Presentes os integrantes:** Nádia Taffarello Soares, Maria Alice Packness Oliveira Macedo, Gislaíne Calixto dos Santos, Flavio de Oliveira Frias e Wagner Ribeiro de Oliveira.

**Ausentes os integrantes:** Fabiano Brandão Majorana (justificada); Kathya Beja Romero (justificada); Guilherme Krahenbuhl Silveira Piccina; Leandro Marzo Barreto (justificada); Luis Fernando Vilas Boas Bonachela, Mariana Melo Bianco (justificada); Samir Nicolau Nassralla; Mario Fagundes Filho (justificada); Luiz Rascovski (justificada); Samanta Cristina de Souza Ramos (justificada); Ana Paula Romani Milanesi (justificada).

Deu-se início aos trabalhos às 10h00min, quando a Coordenadora, Dra. Nádia, apresentou aos novos defensores colaboradores do Núcleo do Idoso o trabalho por este feito, explicando que o Núcleo foi criado a fim de dar aos colegas uma ajuda sobre matérias recorrentes com os assistidos idosos. Discutiram também o fato de muitos assistidos, não só idosos, ficarem sem a assistência jurídica da Defensoria Pública por terem uma renda apenas um pouco superior à renda admitida. Todos concordaram com o fato de que deixar tais pessoas sem assistência é injusto, mas que o sistema eletrônico as barra automaticamente e, pessoalmente, não há o que fazer, as medidas tomadas devem ser coletivas. Após, passou-se à **leitura e aprovação da ata** da 10ª Reunião Ordinária do NEDI.

Os Defensores Colaboradores mais antigos explicam aos novos sobre a Cartilha Previdenciária e sobre a Cartilha do Idoso, sobre suas utilidades e a disponibilidade de consegui-las no subportal do NEDI. A fim de colocar os recentes membros a par das discussões que vêm ocorrendo nas últimas Reuniões Ordinárias, solicita-se que o artigo do Dr. Wagner sobre os aumentos das mensalidades dos planos de saúde e o modelo do pedido de internação compulsória do Dr. Leandro sejam

enviados aos novos colaboradores para discutirem no próximo encontro. Explicam também o motivo das mudanças que ocorrerão na Coordenação e Coordenação Auxiliar do NEDI, já que para ser parte da Coordenação será necessário afastamento ao menos parcial do Defensor.

Os Defensores discutem sobre o projeto da História em Quadrinhos sobre empréstimo consignado para idosos, que está com lançamento previsto para 1º de Outubro, dia Internacional do Idoso. Dizem que a execução está sendo feita com um pouco de atraso, mas que esperam que o setor que está responsável pela edição e impressão da História em Quadrinhos consiga entregar a tempo.

Dr. Fabiano mandou para a reunião os números do SIA a fim de que os Defensores discutam e possam ter uma idéia dos casos de maiores demandas entre os idosos. Discutem que ter esse tipo de informação é importante para o Núcleo e, por isso, a Coordenadora pede aos Defensores que estão em unidades onde se usa o SIA sugiram mudanças no sistema para que sejam obtidas estatísticas através de usos de filtro de idade.

Passa-se, então, para a discussão dos PAs.

A Dra. Maria Alice, relatora do PA 21/09 sobre a edição do Estatuto do Idoso em linguagem acessível em letras grandes, diz que planejou um Estatuto simplificado para ser impresso em forma de folder. O texto já está pronto e pede para ele seja enviado por e-mail aos outros Colaboradores a fim de que se chegue a uma conclusão de como será feita a apresentação dele e, após isso, levar para o setor de Comunicação para que a publicação seja feita. Fica acertado também que, com base nesse Estatuto descomplicado será feita uma áudio-cartilha.

Sobre o PA 29/09, da Dra. Maria Alice, sobre a elaboração de contrato padrão de prestação de serviço às instituições de longa permanência do idoso para ser fornecido aos órgãos públicos, a relatora conta que entrou em contato com casas de longa permanência filantrópicas de São Paulo e verificou que em muitas delas nem ao menos é feito contrato, normalmente há apenas um termo de ciência de abrigo. Para que o contrato se torne obrigatório é necessária uma mudança legislativa. A relatora, então, elaborou um modelo com diversas informações sobre o abrigado e que pediria a ciência da família ou do cônjuge, a fim de que os familiares se comprometessem a participar das atividades dos idosos. O contrato ressaltaria que a instituição não pode reter o cartão do INSS do aposentado e proibiria a realização de empréstimos consignados no nome deles. O modelo será enviado por e-mail aos defensores colaboradores para posterior discussão de mudanças necessárias.



## **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO**

### *Núcleo Especializado dos Direitos do Idoso - NEDI*

O PA 36/09, também da Dra. Maria Alice, versa sobre o apoio da Defensoria Pública à sociedade civil na criação do Conselho Municipal do Idoso onde ele ainda não existe. A relatora pede que seja enviado ofício para o Conselho Estadual do Idoso pedindo, formalmente, a informação com o endereço dos Conselhos Municipais existentes. Após a resposta, mandar-se-iam para as Câmaras Municipais das cidades onde o Conselho não existe propostas de criação destes.

O Dr. Samir, relator do PA 23/09, sobre a distribuição de fraldas geriátricas pelo Poder Público, dá um parecer dizendo que a solução seria mandar um ofício à Secretaria de Saúde com a intenção de saber o porquê de as fraldas não serem distribuídas. Os Defensores presentes dizem que a competência para a distribuição é da Secretaria Única de Assistência Social e que, na dúvida, as duas secretarias deveriam ser oficiadas, já que a competência lhes parece concorrente. Fica deliberado que o PA deve ser devolvido ao relator com a informação de que há dúvida quanto a quem deveria distribuir as fraldas para que ele possa estudar as legislações pertinentes (da assistência social e da saúde) e, após descobrir de quem é a competência, mandar o ofício.

Discutem também sobre o PA 38/08, sobre a gratuidade de transporte público para pessoas com mais de 60 anos. A discussão gira em torno da dúvida do por que todos os direitos dos idosos iniciam-se aos 60 anos e apenas a gratuidade do transporte público aos 65. Chegam à conclusão de que isso aconteceu porque a gratuidade a partir dos 60 anos traria um gasto muito maior ao Estado. Consideram que a mudança de 65 anos para 60 anos seria legítima, mas como a lei do Estatuto do Idoso é federal a Defensoria Pública do Estado de São Paulo não tem legitimidade para pleitear a mudança. Será feito um estudo entre os defensores para saber se essa diferença de idade para conceder passagem livre nos transportes é inconstitucional e qual foi a justificativa dada pelo projeto de lei para implantar tal diferença.

Não havendo mais processos a serem relatados na Ordem do Dia, a Coordenadora deu por encerrada a sessão, designando a nova reunião para o dia 16 de outubro 2009, às 9h30, na sala de Reuniões dos Núcleos, situada na Av. Liberdade, 32, 7º andar, São Paulo - SP.

Eu, Gabriella Barbosa Belfiore, RG 30.417.660-6, Oficial de Defensoria, lavrei esta ata, que será objeto de aprovação na abertura dos trabalhos da próxima reunião. São Paulo aos 18 dias do mês de setembro do ano de 2009.